

IND 2431/2004

INDICAÇÃO Nº
(Do Deputado Chico Vigilante)

LIBO
Em 18/05/04
Assessoria do Plenário

Protocolo Legislativo para registro e, em

CEOF:
Em 18/05/04

Paulo Roberto Guimarães da Castro
Chefe de Assessoria do Plenário

Solicita ao Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal, a criação de uma linha de ônibus que ligue a Região Norte ao Setor P Sul da Ceilândia.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno, solicita ao Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal, a criação de uma linha de ônibus que ligue o Setor QNQ, QNR, Expansão, Setor O, Ceilândia Norte e P Norte ao Setor P Sul da Ceilândia.

Assessoria do Plenário

Recebido em 17/05/04 às 16h40

11.249-50

Assinatura:

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 2431 / 04
Fls. N.º 01 mc

Em encontro com alguns moradores da Comunidade Ceilândense colhemos reivindicações de melhorias para cidade, dentre elas, a criação de uma linha ligando o Setor QNQ, QNR, Expansão, Setor O, Ceilândia Norte e P Norte ao Setor P Sul.

Os moradores sentem falta de um meio de transporte que facilite esse trajeto, pois ainda não existe sequer uma linha de lotação entre essa duas áreas. Quando estes precisam sair de uma dessas áreas à outra a saída é pegar um transporte público para o Centro da cidade e de lá pegar outro em direção ao seu verdadeiro destino.

Em muitas vezes os trabalhadores da Ceilândia Norte, por exemplo, não podem aceitar oferta de trabalho no Setor P Sul, pois não existe meio de locomoção, isso prejudicando em muito esses trabalhadores, os quais, aglomeram-se numa onda interminável de desemprego.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CHICO VIGILANTE – PT

Pelo acima discorrido, em se tratando de medida do Poder Executivo, nos termos do Regimento Interno desta Casa, apresento a presente Indicação, que espero ser acolhida pela autoridade competente.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2004.


Deputado Chico Vigilante
Partido dos Trabalhadores

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 2431 / 04
FIS. Nº 02 170